

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025
(De 10 de Abril de 2025)

Dispõe Sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS** faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) aos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Escolar Básica, a ser implementado integralmente no mês de abril de 2025.

Parágrafo Único - Em decorrência do reajuste estabelecido neste artigo, os vencimentos dos profissionais do Magistério obedecerão a Tabela Anexa a esta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste reajuste ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, podendo ser ajustadas para atender aos efeitos desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2025.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2025
(De 10 de Abril de 2025)

QUADRO PERMANENTE REAJUSTE 6,27%																
NÍVEIS																
CLASSE	I				II				III				IV			
	125H	160H	200H	R\$	125H	160H	200H	R\$	125H	160H	200H	R\$	125H	160H	200H	R\$
A	2.437,17	3.119,59	3.899,48	3.412,04	4.367,42	5.459,27	3.655,76	4.679,38	5.849,22	4.143,20	5.303,29	6.629,11	4.226,06	5.409,36	6.761,69	
B	2.485,92	3.181,98	3.977,47	3.480,18	4.454,76	5.568,45	3.728,88	4.772,97	5.966,20	4.310,59	5.517,55	6.896,93	4.396,79	5.627,90	7.034,87	
C	2.535,63	3.245,61	4.057,02	3.549,90	4.543,86	5.679,82	3.803,46	4.868,42	6.085,53	4.484,73	5.740,45	7.175,56	4.574,42	5.855,26	7.319,08	
D	2.586,35	3.310,52	4.138,16	3.620,88	4.634,74	5.793,43	3.879,52	4.965,80	6.207,24	4.684,73	5.740,45	7.175,56	4.759,23	6.091,82	7.614,77	
E	2.638,08	3.376,74	4.220,93	3.693,31	4.727,43	5.909,29	3.957,11	5.065,10	6.331,39	4.844,27	5.972,37	7.465,46	5.065,10	6.331,39	7.614,77	
F	2.690,84	3.444,27	4.305,34	3.767,18	4.821,98	6.027,47	4.036,26	5.166,41	6.458,01	4.574,42	5.855,26	7.319,08	4.665,91	5.972,37	7.465,46	
G	2.744,66	3.513,16	4.391,45	3.842,52	4.918,42	6.148,03	4.116,98	5.269,74	6.587,17	4.665,91	5.972,37	7.465,46	4.759,23	6.091,82	7.614,77	
H	2.799,54	3.583,42	4.479,28	3.919,37	5.016,79	6.270,98	4.199,32	5.375,14	6.718,91	4.951,50	6.337,92	7.922,41	4.854,41	6.213,65	7.767,06	
I	2.855,54	3.655,09	4.568,87	3.997,75	5.117,12	6.396,40	4.283,31	5.482,64	6.853,29	4.854,41	6.213,65	7.767,06	4.951,50	6.337,92	7.922,41	
J	2.912,65	3.728,20	4.660,24	4.077,71	5.219,47	6.524,34	4.368,97	5.592,29	6.990,36	4.951,50	6.337,92	7.922,41				

[Handwritten signature]